



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE ENGENHARIA

Rua Melvin Jones, 90 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-716 – 3177-7080.

Memorial Descritivo

Objeto: **Castelo d'água – Casa de repouso Recanto da Vida**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Colatina/ES

Endereço: R, Fioravante Rossi, 2568 – Honório Fraga, Colatina - ES, 29704-364.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE ENGENHARIA

Rua Melvin Jones, 90 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-716 – 3177-7080.

1. OBJETIVOS

O objetivo deste memorial descritivo é indicar materiais e equipamentos e orientar a execução das obras e serviços para construção do castelo d'água da casa de repouso. É propósito também deste Memorial Descritivo, complementar as plantas e projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução destes trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do Cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

2.2. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE ENGENHARIA

Rua Melvin Jones, 90 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-716 – 3177-7080.

minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos. À PMC compete decidir a respeito da substituição.

2.3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

2.4. A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Colatina.

2.5. Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE ENGENHARIA

Rua Melvin Jones, 90 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-716 – 3177-7080.

seguro em companhia indicada ou sorteada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

2.6. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

2.7. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

2.8. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE ENGENHARIA

Rua Melvin Jones, 90 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-716 – 3177-7080.

- 2.9.** É vedada a subempreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colatina, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Colatina.
- 2.10.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Colatina, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Colatina.
- 2.11.** Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE ENGENHARIA

Rua Melvin Jones, 90 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-716 – 3177-7080.

2.12. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nos desenhos, mas necessários para a execução dos serviços contratados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da contratada.

2.13. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela contratada, em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

2.14. Deverá ser realizada, pelas firmas licitantes, minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, inclusive relativamente às instalações provisórias.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES

Deverá ser providenciada placa padrão IOPES com todas as informações sobre a obra que será fornecida pela fiscalização da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE ENGENHARIA

Rua Melvin Jones, 90 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-716 – 3177-7080.

3.2. Raspagem e Limpeza do Terreno

O terreno deve ser limpo, sem matéria orgânica, sem detritos de qualquer natureza.

3.3. Barracão para almoxarifado

Os materiais, especificações e montagem do barracão devem seguir o item 20702 do IOPES.

3.4. Tapume

O tapume deve ser confeccionado em telhas onduladas seguindo as especificações do item 20350 do IOPES.

4. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Deve ser feita a escavação até a cota de assentamento dos baldrames e sapatas, de modo a ser apiloado todo o fundo de vala que servirão de apoio para os artefatos de concreto.

As formas de madeira devem ser dispostas seguindo o alinhamento das plantas de formas, devem ser colocadas no prumo e umedecidas até a saturação.

O concreto deve ser lançado, adensado e desempenado, quando convier. O aço das armaduras deve ser cortado, dobrados e alocados pertinentemente de acordo com o projeto estrutural de modo a funcionar nas posições inerciais as quais foram projetados para estar. Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia verificação da contratada e da Fiscalização, no tocante aos alinhamentos, dimensões e estanqueidade das formas, armações, locação das fundações e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE ENGENHARIA

Rua Melvin Jones, 90 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-716 – 3177-7080.

outros elementos que, por exigência do projeto, deverão estar embutidos na estrutura. As barras de aço das armações deverão estar limpas e escovadas, e mantidas convenientemente afastadas entre si e das formas, conforme prescrições da NBR 6118/2014. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à cura dos concretos segundo as Normas, chamando-se a atenção para os períodos de concretagem com a baixa umidade relativa do ar, quando providências especiais deverão ser tomadas pela contratada. Cuidados ainda devem ser tomados para que seja respeitado o projeto de forma das estruturas e realizado escoramento de modo seguro utilizando para tanto, escoras de boa qualidade e prumo.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. Escada de marinho

A escada de marinho deve seguir a especificação do item ES 04.35.0150 do SCORIO.

5.2. Instalações de água fria

Os pontos de água fria serão dispostos pertinentemente, deverão ser refeitos os pontos em banheiros e cozinha.

O ramal principal de alimentação de tais pontos deverá ser todo refeito.

FELIPE D. TOREZANI
Engenheiro Civil/Estrutural
CREA ES-046116/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE ENGENHARIA

Rua Melvin Jones, 90 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-716 – 3177-7080.